



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2006

REJEITA o pedido de anulação de ato administrativo expedido pelo Reitor da UFAM.

O VICE-REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe defere o inciso XIV, do art. 19, do Estatuto da UFAM, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 001/2006 – CONSUNI;

CONSIDERANDO que não compete ao Conselho Universitário avaliar os atos de movimentação de pessoal da alçada do Reitor da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a prerrogativa atribuída a dirigente da UFAM, de remover de ofício, os servidores da Instituição, se assim justificar o interesse público;

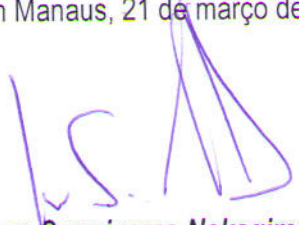
CONSIDERANDO que a hipótese referenciada no processo nº 008429/2005, não encerra qualquer ilegalidade, passível de correção;

CONSIDERANDO a indicação consubstanciada no Parecer do Relator e a decisão tomada, *consensu omnium*, na reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REJEITAR, por falta de amparo, o pedido formulado pelas servidoras **KARLA REGINA NOGUEIRA DA SILVA** e **RITACLEY PERES DA SILVA**, objetivando anular ato do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, que removeu as Requerentes da Faculdade de Ciências da Saúde, onde estavam lotadas, para o Centro de Apoio Integral à Saúde – CAIS.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2006.


Gerson Suguiyama Nakagima
Presidente em exercício